



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino
"Palácio Parecis"

DECRETO Nº 147/2015

INCLUI O §3º AO ART. 7º DO DECRETO Nº 33/2015, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. JUVIANO LINCOLN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o §3º ao artigo 7º do Decreto nº 33/2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Art. 7º (Omissis)

(...)

§3º Em casos emergenciais e excepcionais, na ausência de uma Ata e/ou Pregão vigente, poderá ser prorrogada a Ata de Registro de Preços por um prazo máximo de 90 (noventa) dias."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 28 de setembro de 2015.


JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal